ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.336/2012

"Promove a reversão da doação de uma fração ideal correspondente a 1,00ha (um hectare) que permanece indivisa e comum, no Lote 2-C da Gleba 17 do PIC Gy-Paraná."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Reverte ao patrimônio do doador, MARCUS HENRIQUE BORGES DOS SANTOS, portador do CPF nº 536.302.352-87, uma fração ideal correspondente a 1,00 ha (um hectare), como parte indivisa e comum do Lote 2-C, da Gleba 17, do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, localizado neste município, do área total de 44,7599ha (quarenta e quatro hectares setenta e cinco ares e noventa e nove centiares), Matrícula R-2-4.722, de 31 de outubro de 2.008, no Cartório de Registro de Imóveis de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura, RO, 19 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A600C8B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/09/2012. Edição 0784
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/